

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOBERANO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Aprova, para o exercício de 2022, o percentual de que trata o art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 914, de 2019.

Tendo em vista a competência estabelecida no inciso VII, art. 9º, do Decreto nº 4765-R, de 26 de novembro de 2020, e no Decreto nº 4.845-R, de 24 de março de 2021, o CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOBERANO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em reunião extraordinária realizada em 16 de março de 2022, **RESOLVEU** que, para o exercício de 2022, 40% (quarenta por cento) dos ingressos de recursos no FUNSES deverão ser destinados para a modalidade de aplicação de que trata o inciso II, art. 1º, da Lei Complementar nº 914 de 2019.

Vitória, 28 de março de 2022.

Tyago Ribeiro Hoffmann
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SECTIDES - SECTIDES - GOVES
assinado em 28/03/2022 11:37:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2022 11:37:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE VIANA GEBARA (SUBGERENTE QCE-05 - SUGEF - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NRF67Q>